



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2009

Súmula: Concede autorização para o Poder Executivo realizar aquisição de imóvel através de desapropriação e dá outras providências;

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Este Decreto Legislativo concede autorização para o Poder Executivo realizar a aquisição de imóveis através de desapropriação por utilidade pública.

Art. 2º A autorização constante deste Decreto Legislativo, compreende o imóvel, conforme abaixo discriminado:

Um Terreno urbano, objeto da matrícula nº 1863 do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Morretes, Paraná, denominado de Área 9-B, com 12.100,00 metros quadrados (doze mil e cem metros quadrados), objeto do desmembramento da Área nº 9 (nove), situado na localidade de "Sítio do Campo", neste Município e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, situado na localidade denominada "Sítio do Campo" cuja área 9-B, contem os seguintes limites e confrontações: **Frente - Leste:** no rumo 22º00' SE, confrontando com o asfalto Morretes - Paranaguá, (prolongamento da rua XV de novembro), medindo 58,0m; **Fundos - Oeste** - pelo Valo do Engenho, confrontando com Hélio Gonçalves Cordeiro, medindo 65,80 metros (sessenta e cinco metros e oitenta centímetros); **Lateral Direita - Sul:** confrontando com a área 9-A nos rumos de 55º00' SO, com 59,30 m (cinquenta e nove metros e trinta centímetros) e 78º46' SO com 156,50 m, (cento e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros); **Lateral Esquerda - Norte:** no rumo de 69º56' NE, confrontando com Ananias de Souza, medindo-se 166,80 m (cento e sessenta e seis metros e oitenta centímetros).

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo 2º deste Decreto Legislativo, serão utilizados exclusivamente para a construção de unidade educacional, com recursos próprios do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Morretes, em 27 de agosto de 2009.

Maurício Porrua

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Flávia Rebello Miranda
FLÁVIA REBELLO MIRANDA
1ª Secretária

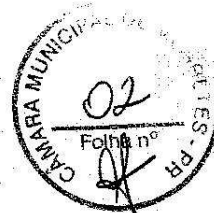
Rodrigo Kuchnier de Moraes
RODRIGO KUCHNIER DE MORAES
Vice-Presidente

Claudiney Apolinário Bueno
CLAUDINEY APOLINÁRIO BUENO
2º Secretário



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2009

Súmula: Concede autorização para o Poder Executivo realizar aquisição de imóvel através de desapropriação e dá outras providências;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu promulgo o seguinte, Decreto Legislativo.

Art. 1º Este Decreto Legislativo concede autorização para o Poder Executivo realizar a aquisição de imóveis através de desapropriação por utilidade pública.

Art. 2º A autorização constante deste Decreto Legislativo, compreende o imóvel, conforme abaixo discriminado:

Um Terreno urbano, objeto da matrícula nº 1863 do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Morretes, Paraná, denominado de Área 9-B, com 12.100,00 metros quadrados (doze mil e cem metros quadrados), objeto do desmembramento da Área nº 9 (nove), situado na localidade de "Sítio do Campo", neste Município e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, situado na localidade denominada "Sítio do Campo" cuja área 9-B, contem os seguintes limites e confrontações: **Frente - Leste:** no rumo 22º00 SE, confrontando com o asfalto Morretes – Paranaguá, (prolongamento da rua XV de novembro), medindo 58,0m; **Fundos - Oeste** – pelo Valo do Engenho, confrontando com Hélio Gonçalves Cordeiro, medindo 65,80 metros (sessenta e cinco metros e oitenta centímetros); **Lateral Direita – Sul:** confrontando com a área 9-A nos rumos de 55º00' SO, com 59,30 m (cinquenta e nove metros e trinta centímetros) e 78º46' SO com 156,50 m, (cento e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros); **Lateral Esquerda – Norte:** no rumo de 69º56' NE, confrontando com Ananias de Souza, medindo-se 166,80 m (cento e sessenta e seis metros e oitenta centímetros).

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo 2º deste Decreto Legislativo, serão utilizados exclusivamente para a construção de unidade educacional, com recursos próprios do Governo do Estado do Paraná..

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Morretes, em 27 de agosto de 2009.

Maurício Porrua

MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE